

# Tribunal proíbe Senado de comprar passagens aéreas sem licitação

Raimundo Paccó



Lucena: Isso nunca foi feito

O Tribunal de Contas da União (TCU) proibiu o presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB), de autorizar compras de passagens aéreas para os senadores sem licitação pública. O TCU não aceitou a justificativa de Lucena, segundo qual o processo de licitação pode atrasar as viagens que os senadores fazem semanalmente aos seus estados de origem. Todo o mês o Senado compra 445 passagens aéreas.

Ao responder consulta de Lucena sobre a obrigatoriedade de licitação, o TCU descobriu que todos os senadores recebem os bilhetes com escala obrigatória no Rio de Janeiro. Cada parlamentar tem direito a cinco bilhetes de ida e volta por mês. Já os senadores que integram a Mesa Diretora,

seus suplentes e líderes de partidos têm direito a uma cota extra de duas passagens.

O ministro do TCU encarregado de responder a consulta de Lucena foi Adhemar Ghisi. O senador argumentou que fazer licitações para compra de passagens aéreas "criaria dificuldades para os senadores, com os prejuízos e atrasos que sofreriam caso viesse a ser implantado o monopólio de uma empresa, cujas rotas, frequências e tarifas nem sempre seriam as mais adequadas às necessidades individuais". Além disso, Lucena sugeriu ao Tribunal que fosse permitido, no caso de inexistir transporte aéreo regular nas rotas eventualmente necessárias, cobrir (dentro dos limites das respectivas cotas convertidas em

reais) os gastos com táxi-aéreos.

O TCU discorda e informou ao Senado que a situação terá solução com a inclusão, no edital de convocação do processo licitatório, de uma cláusula obrigando a empresa ou agência de viagem vencedora a conceder o endosso em favor de outra empresa, na hipótese de não ser possível atender o parlamentar no horário e rota desejados. O ministro Adhemar Ghisi também esclareceu que "a licitação deverá ter caráter o mais amplo possível, de modo a viabilizar a participação tanto de empresas aéreas como de agências de viagem, assegurar ampla competitividade, atender o princípio da igualdade e alcançar o objetivo maior da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração". (A.E.)